



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**MINUTA DO EDITAL PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º .**  
**023/2021**

**Processo Administrativo n.º 056/2021**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2021**

**HORÁRIO: 09h00min horário de Brasília**

**LOCAL: Departamento de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal**

**ENDEREÇO: Praça Rio Branco, 86 – Centro – Monte Azul Paulista – SP.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL, COM LICENÇA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO REMOTA, A SEREM EXECUTADAS NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE AZUL PAULISTA, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, Estado de São Paulo, localizada na Praça Rio Branco, n.º 86, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2021**, instaurado pelo **processo n.º 056/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA EDUCACIONAL, COM LICENÇA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO REMOTA, A SEREM EXECUTADAS NAS ESCOLAS QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE AZUL PAULISTA, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). O referido pregão será regido com base as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9.854/99; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no **Departamento de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, 86 – Centro – Monte Azul Paulista – SP., iniciando-se às 09h00min, horário de Brasília, do dia 30/09/2021**, e os trabalhos serão **conduzidos** pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo

As empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitação, na sede administrativa



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

da Prefeitura Municipal, na Praça Rio Branco, n.º 71 para obter informações sobre o processo de licitação, inclusive pelo telefone (17) 3361-9501. O presente Edital também será disponibilizado gratuitamente através do site: <http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br>

### **1. DO OBJETO**

1.1 – O objeto deste Pregão trata a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de Plataforma Educacional, com Licença para a prática de atividades de educação remota, a serem executadas nas Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Monte Azul Paulista/SP, de acordo como calendário escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I).

### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 – Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob números 020300.12.361.0014.2019- 3.3.90.39 (285) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Rec Fundeb

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

3.1 – Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

#### **3.2 – DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.2.1 – Será vedada a participação de empresa:

- a) Que não tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Em consórcio;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção;
- d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Ibaté ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, em conformidade com a Súmula n.º 51 do TCE/SP;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, em conformidade com a Súmula n.º 51 do TCE/SP;
- f) Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2.2 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

– O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, sendo admitido **apenas 01 (um) representante/procurador** para cada licitante credenciada.

4.1.1 – A não apresentação do credenciamento de representantes não será motivo de inabilitação da licitante, que neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Para empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação a comprovação se dará pela apresentação do Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm);
- b) Declaração de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), firmada e assinada pelo representante legal da empresa, não havendo ainda nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO IV**).

4.2.1 – Os documentos relacionados nos subitens 4.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, emitida com até 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de propostas.

4.3 – O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação). A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

4.4 – Os documentos necessários ao **credenciamento** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão.

4.5 – Todos os documentos a que se referem este Capítulo deverão ser entregues separadamente dos Envelopes n.º 01 (Proposta Comercial) e n.º 02 (Habilitação), e serão retidos para juntada e regularização do processo administrativo.

4.6 – Caso a licitante opte por encaminhar os Envelopes n.º 01 e n.º 02 através dos Correios ou qualquer outro meio postal, deverá acondicioná-los em um 3.º (terceiro) envelope.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

5.1 – Os envelopes de “**Proposta Comercial**” e da “**Habilitação**”, inclusive para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão ser apresentados, separadamente em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, o envelope de Proposta, os seguintes dizeres:

**“NOME DO LICITANTE”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTEAZUL PAULISTA/SP.A/C – SETOR  
DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021  
ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”**

5.2 – No interior do envelope, os interessados deverão colocar a sua proposta comercial, preferencialmente com o preenchimento do **ANEXO III (Proposta Comercial)**, ou feita em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, se houver, e em hipótese alguma poderá apresentar emendas ou rasuras. Para composição dos preços deverá ser levado em conta a carga tributária incidente, a execução dos serviços nesta cidade e demais custos necessários para a execução do objeto licitado, as propostas apresentadas devem conter:

5.3 – Razão social, número de inscrição no CNPJ e/ou Inscrição Estadual (se houver) ou Municipal.

5.4 – Número deste Pregão Presencial e do Processo Administrativo.

5.5 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

5.6 – Preço ofertado global, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso o valor total, valendo este sobre o anterior, incluindo todos os custos diretos e indiretos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.7 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

5.9 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.10 – Prazo de execução: o prazo de EXECUÇÃO será por até 12 (doze) meses a contar da data de homologação e do termo contratual.

5.11 – Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta.

5.12 – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo responsável do Departamento de Educação e Cultura, que fará a verificação da execução dos serviços.

5.13 – Local, data; assinatura e identificação do signatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.14 – A licitante deverá indicar ainda o nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

5.15 – O licitante obrigatoriamente deverá apresentar proposta para todos os itens, sob pena de Desclassificação das propostas.

5.16 – Desclassificar-se-á a proposta via fax, telex, e-mail ou entregues fora das condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

6.1 – Na parte externa do envelope de “**Habilitação**” deverá ter os seguintes dizeres:

**“NOME DO LICITANTE”**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTEAZUL PAULISTA/SP.A/C – SETOR  
DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021  
ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

No interior do envelope, os interessados deverão apresentar nos termos dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a seguinte documentação:

### **6.2 – Habilitação Jurídica**

6.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores ou ainda, cópia de inscrição municipal, quando autônomo, acompanhada de cópia da Carteira de Identidade.

6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 – Os documentos relacionados nos subitens "6.2.1" a "6.2.2", da Habilitação Jurídica **não** precisarão constar do Envelope n.º 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **Credenciamento** neste Pregão.

### **6.3 – Regularidade Fiscal**

6.3.1 – Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

6.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

6.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei:

6.3.3.1 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil,

6.3.3.2 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

6.3.3.3 – A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa.

6.3.4 – Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos ou CND-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 01 de 20 de janeiro de 2010.

6.3.5 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).

### **6.4 – Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica**

6.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:**

a) Quando S.A., Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, Balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o Balanço de Abertura, que deverá conter as assinaturas do Contador regularmente habilitado e do Sócio proprietário;

d) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos da Instrução Normativa RFB.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

e) As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração, poderão optar pela apresentação de declaração, devidamente assinado pelo contador competente, de que possui tal condição, sem a formalidade de publicação ou registro.

6.4.2 – Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu Capital Social, os seguintes índices mínimos, apresentados juntamente com Termo de Abertura e Encerramento no Livro Diário, (exceto “c” e “e” do Item 6.4.1):

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de Endividamento igual ou inferior a 0,5.

6.4.2.1 – A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável à longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do exigível a longo prazo:

$$\frac{\text{(Ativo circulante + realizável à longo prazo)}}{\text{(Passivo circulante + exigível à longo prazo)}}$$

6.4.2.2 – A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:

$$\frac{\text{(Ativo circulante)}}{\text{(Passivo circulante)}}$$

6.4.2.3 – O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do exigível à longo prazo, dividido pelo ativo total:

$$\frac{\text{(Passivo circulante + exigível à longo prazo)}}{\text{(Ativo total)}}$$

6.4.3 – Certidão Negativa de Falência, mediante certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula n.º 50 do TCESP).

6.4.4 – Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com serviços similares de complexidade tecnológica/operacional equivalente ou superior, de acordo com o que prevê o artigo 30, inciso II e §1º e § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, através de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (Pessoa Jurídica) executou com satisfação, os serviços e fornecimentos equivalentes e/ou similares em características aos constantes desta licitação.

6.4.4.1 – O(s) atestado(s) deverá(ao) conter:

- Objeto fornecido.
- Quantidades fornecidas.
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação clara do signatário.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

5.4.6 – O Capital Social mínimo exigido de **R\$ 32.005,12 (trinta e dois mil, cinco reais e doze centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, em conformidade a lei.

### **6.5 – Declarações Obrigatórias**

6.5.1 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (**ANEXO V**).

6.5.2 – Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (**ANEXO VI**).

6.6 – Todas as Certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para abertura dos envelopes, sendo que será confirmado via internet a validade e autenticidade das mesmas.

6.7 – Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidos no máximo em 90 (noventa) dias inclusive, anteriores a data designada para a entrega dos envelopes, *exceto* o(s) Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s).

6.8 – Os Documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão de Licitação, encadernados na ordem solicitada e com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante da licitante.

6.9 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando com o credenciamento dos licitantes interessados e recebimento das Declarações, na forma prevista neste instrumento.

7.2 – Em seguida, o Pregoeiro efetuará a abertura dos Envelopes n.º 01 – “PROPOSTA” verificando se a mesma encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

7.3 – O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.16, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço GLOBAL**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.4 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

7.5 – Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

### **7.6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.6.1 – Poderá ofertar lances apenas os representantes das licitantes presentes e devidamente credenciados, desde que estejam classificados para tal. Em caso de ausência de representante na sessão, a empresa fica ciente que aceitará todas as condições deste instrumento e não terá o direito de manifestação posterior.

**7.6.2** – Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço GLOBAL**.

7.6.3 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.6.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

**7.7. DOS ARTIGOS 44 e 45**, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.7.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

7.7.2 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.7.3 – O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.7.4 – Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado esteja dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

7.7.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência nos lances.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

7.7.6 – Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previstos nos subitens 7.7.2 a 7.7.5, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.7.7 – O disposto no subitem anterior, somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais, por iniciativa dos proponentes, ou ausência dos mesmos, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global**, desde que menores que os valores estimados para a licitação.

7.9 – Não havendo lances verbais e havendo empate na proposta escrita, em virtude de valores idênticos, desprezada a situação dos valores das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estarem ou não iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, será dada preferência as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.9.1 - Caso o empate ocorra entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou na inexistência destas o empate ocorra entre as demais empresas a classificação será por sorteio, na mesma sessão.

7.10 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

### **7.11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.11.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – **ANEXO I**.

7.11.2 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os Envelopes n.º 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **8 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 – Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas no Termo de Referência – **ANEXO I**, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

8.2 – Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3 – O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

8.4 – Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a conseqüente avaliação de seu conteúdo.

### **9 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 – Após encerramento da fase de propostas e negociação será realizado o procedimento de abertura do Envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação, da licitante julgada vencedora.

9.2 – A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.3 – Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.3.1 – A não apresentação da documentação exigida para habilitação,

9.3.2 – A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.3.3 – A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante.

9.4 – Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociara com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma **ofertada aceitável**, cujo, autor atenda todos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10 – DOS RECURSOS**

10.1 – Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso comprovando que tem poderes para tanto, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

10.2 – Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, localizado na Praça Rio Branco n.º. 86 – Centro – Monte Azul Paulista/SP, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, e ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao vencedor, sendo devolvidos imediatamente todos os envelopes de habilitação dos demais licitantes.

10.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

10.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

10.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10.7 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

10.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, localizada na Praça Rio Branco n.º. 86 – Centro – Monte Azul Paulista/SP, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

11.3 – Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

12.1 – A vigência contratual será por 12 (doze) meses a partir da homologação e da data do instrumento contratual.

12.2 – A execução será contínua, de acordo com a demanda/necessidades do Departamento de Educação e Cultura, por até 12 (doze) meses

12.3 – Os demais prazos estão fixados no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, que fazem parte deste instrumento convocatório, independentemente de transcrições.

12.4 – **A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE CONTRATAR TODOS OS SERVIÇOS, OU PARTES DELES, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, ESTÃO AS LICITANTES PARTICIPANTES CIENTES DESTA.**

12.5 – O serviços de mão de obra ocorrerão de acordo com as necessidades desta municipalidade e serão solicitados pelo do responsável pelo Departamento de Educação.

12.6 – Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e treinados, bem como especializados (quando for o caso) e ainda **devidamente registrados** na empresa julgada vencedora e contratada, da data de início de serviço, pelo menos. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, sendo que os mesmos não terão nenhum vínculo qualquer que sejam com a Prefeitura Municipal.

12.7 – A Contratada deverá ao final de cada mês apresentar relatório informando os dados dos seus funcionários/colaboradores, os dias e horários que prestaram os serviços nesta municipalidade, bem



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

como os locais. Tal relatório será confrontado com o relatório do Departamento de Educação e Cultura, garantindo assim transparência e conformidade na execução dos serviços.

12.8 – Conforme necessidade do Departamento Educação serão solicitados os profissionais para execução dos serviços o que será informado conforme calendário escolar diretamente a Contratada que deverá disponibilizar os funcionários/colaboradores para a execução dos serviços.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 – As condições de pagamento respeitarão o item 5.12 deste Edital.

13.2 – O pagamento será efetuado por meio da aceitação dos serviços em conformidade com a Nota Fiscal/Fatura e com a relação dos profissionais e seus horários cumpridos, devidamente atestada pelo Departamento de Educação.

13.2.1 – Para liberação dos pagamentos deverão ser apresentadas as guias de recolhimento de impostos e encargos previdenciários (FGTS e INSS) de seus funcionários devidamente quitadas.

13.3 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação e aceitação.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma da Lei.

14.2 – A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Praça Rio Branco, n.º. 86 – Centro, não sendo aceito, em hipótese alguma, peças impugnatórias encaminhadas via correios, fac-símile ou correio eletrônico.

14.2.1 – O(a) subscritor(a) deverá comprovar os poderes para Impugnar.

14.3 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação.

14.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

14.5 – Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem

14.6 – O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no artigo 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior.

15.3 – As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

15.4 – Se a Contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados por dia, enquanto perdurar atraso, até o limite de 05 (cinco) dias. Ultrapassando este limite a autorização de fornecimento e/ou contrato poderá vir a ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.5 – Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

15.6 – Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **20% (vinte por cento)** do valor total dos serviços por ela adjudicados, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

15.7 – As multas são cumulativas e aplicação de qualquer uma não exime a aplicação de penalidade subsequente.

15.8 – Caso a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a licitante julgada vencedora, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Municipalidade de Ibaté, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

15.9 – As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

15.10 – Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual

15.11 – As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa vencedora fizer jus.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

15.12 – O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior só será recebido se acompanhado das respectivas justificativas, a critério da Administração Municipal.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.3 – Fica assegurado ao Município de Ibaté o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 – Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

16.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias ou ainda conforme legislação pertinente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.9 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

16.10 – Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.11 – Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.12 – O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8h às 12h e das 13h30m às 17h de segunda a sexta-feira.

16.13 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93.

16.14 – Fica eleito o FORO da COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

16.15 – O aviso do presente Pregão será publicado no jornal de publicação de atos oficiais do município, em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado, seu resumo está à disposição no quadro de avisos localizado nesta Prefeitura Municipal, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista.

16.16 – A íntegra do Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal ([monteazulpaulista.sp.gov.br](http://monteazulpaulista.sp.gov.br)) Pregão Presencial”, ficando facultada a retirada do Edital diretamente na Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Rio Branco nº. 86 – centro. Departamento de Compras e Licitações

16.17 – As licitantes que optarem em obter o Edital através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibaté, deverão encaminhar o formulário – **Anexo VIII**, preferencialmente, através do e-mail [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br), demais situações, também poderão consultadas pelo fone (17) 3361-9500 ramais 217 e 218.

16.17.1. A não comunicação imediata do recebimento do Edital poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

Monte Azul Paulista, 16 de setembro de 2021.

---

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

*Prefeito do Município*





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

***Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional para integração do ensino presencial ao ensino remoto.***

O ambiente virtual está inserido no processo pedagógico e deve oferecer ao aluno um espaço de prática e fixação através da conclusão de exercícios, enquanto o professor direciona atividades, mede resultados e interage com eles nesse espaço, não apenas como complemento da sala de aula, mas como ferramenta integradora do processo de ensino aprendizagem e desenvolvimento de habilidades e competências importantes para o avanço do conhecimento das relações socioemocionais e da própria autonomia.

Deve ser uma ferramenta facilitadora para o educador por propiciar diferentes formatos de instigar, aplicar, mensurar e integrar aos alunos propostas e planos de aulas, sem perder o foco no objetivo pedagógico.

A lógica das atividades deve estar intimamente ligada ao processo de retenção de informações e de engajamento dos usuários por meio da revisão e da prática reiterada de conteúdos, a Plataforma Digital deve contribuir para a melhora do desempenho e das notas dos alunos.

Além disso, a aquisição do hábito de estudar sozinho promove o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade de ter uma proposta do jogo integrada à moeda virtual e aos diversos ambientes lúdicos, unindo estudo, jogos, desafios e prêmios, consequentemente, ampliar o engajamento dos usuários, pelo estudo livre ou direcionado.

Deve contemplar a Base Nacional Comum Curricular que norteia a educação básica do ensino no Brasil, com isso, a plataforma deve aplicar o desenvolvimento das competências e habilidades propostas pela BNCC, por meio das múltiplas ferramentas disponíveis para alunos e professores.

Deve oferecer relatórios de engajamento, utilização e conteúdo para apoiar secretarias, diretorias e coordenações no acompanhamento do estudo dos usuários e no cumprimento de metas preestabelecidas pela rede.

A pandemia da Covid reforçou o que a BNCC já trazia no seu escopo e mostrou que é necessário fazer uso de novas metodologias de educação para que se cumpra o papel da escola na vida escolar dos alunos.

**A solução educacional deverá ser composta por: Aplicativo de Criação e publicação, compartilhamento, conteúdo, uso e formação devendo possuir:**

- funcionalidades que incluam aplicativo de criação, produção de aulas e atividades compatível com Windows e seja utilizável em formato off-line, através de instalação e licenciamento;
- funcionalidades de usabilidade para publicação centralizada online, mediante usuário e senha;
- funcionalidades de criação de telas de conteúdo com inserção de arquivos para download;
- funcionalidades de criação de telas com inclusão de atividades interativas de múltipla escolha de textos, atividade interativa de selecionar imagens, atividade interativa de preenchimento de lacuna, atividade interativa de organizar letras e palavras, atividade interativa de liga pontos, recurso de entrega de atividade enviada pelo aluno para correção do professor, todas elas com recursos de inserção de enunciado com possibilidade de inserção de múltiplas imagens com recursos colar, cortar em tamanhos padronizados 1/1, 4/3, 16/9 ou livre, bem como, campo para inserir recursos de áudio descrição, inserção de texto com recursos de negrito, sublinhado, itálico,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar, inserir link e recursos próprios de gravar e adicionar narração;

- funcionalidades de criação de telas de conteúdo com inserção de objeto incorporado de: Youtube, Google Documentos, Google Planilhas, Google Apresentações, Google Formulários;

- funcionalidades que permitam a produção com recursos de vincular as aulas com as habilidades numéricas da BNCC e suas descrições;

- funcionalidades de criação de telas de conteúdo com inserção de imagem com funcionalidades de colar, cortar em tamanhos padronizados 1/1, 4/3, 16/9 ou livre, bem como campo para inserir recursos de áudio descrição e legenda;

- funcionalidades de criação de telas de conteúdo com inserção de vídeo com funcionalidades de título, de áudio descrição, de legenda, de capa ou imagem de abertura, e compactador automático para otimizar o tamanho e definição para Web;

- funcionalidades de criação de telas de conteúdo com inserção de texto com funcionalidades de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar, inserir link e recursos próprios de gravar e adicionar narração;

- funcionalidades de criação de telas de conteúdo com inserção de áudio funcionalidades de linha do tempo, play e pause;

- funcionalidades que permitam que as atividades lúdicas permitam uma, duas ou três tentativas, bloqueando a alteração do resultado após a quantidade que foi configurada pelo professor;

- funcionalidades que permitam que as atividades produzidas apresentem o resultado do feedback de acerto ou erro, com a apresentação da somatória da pontuação final, bem como, com a apresentação final da lista de atividades lúdicas, seus descritivos, a resposta do aluno, correta ou não, bem como a resposta correta, incluindo a funcionalidade de gravar o desempenho online, de enviar por e-mail estas informações ao próprio aluno, podendo incluir e-mail dos responsáveis, tutores, professores e de geração de relatório em PDF;

- funcionalidades que permitam pelo menos três tipos de feedback: de que a atividade lúdica foi concluída, sem indicar acerto ou erro, porém, registrando o desempenho para o final da aula; de que houve acerto ou erro; com acerto e erro configurável, onde seja possível estabelecer mensagens customizadas de erro e acerto com imagem, texto e áudio;

- funcionalidades de auditoria de conformidade, com objetivo de corrigir erros antes da publicação, com os seguintes alertas mínimos: aula não possui atividades avaliativas, capa ou imagem de abertura de vídeo ausente, enunciado vazio, alternativas sem imagem, resposta vazia, ausência de alternativas, texto vazio, objeto incorporado vazio, necessita pelo menos uma alternativa correta;

- funcionalidades que permitam que a aula produzida seja visualizada com recursos de acessibilidade, tais como: aumento e diminuição de fonte de letra; contraste normal, escala de cinza e alto contraste; bloqueio de sons da aula, estrutura de navegação e recursos de feedback de erro e acerto que possibilitem a utilização de tecnologias assistivas de leitura de tela; recursos responsivos, ou seja, que se adaptam às telas do computador, tablet, smartphone, na horizontal e vertical;

- funcionalidades de status de conformidade sempre visível alertando para eventuais inconsistências;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- funcionalidades de publicação online, padrão SCORM, em ambiente *web* próprio por meio de usuário e senha, com compatibilidade de uso em ambiente Windows, Android, IOS, Linux;
- funcionalidades que permitam que as atividades produzidas sejam publicadas online, atividades com SCORM, diretamente da tela do aplicativo dentro do ambiente on-line, mediante usuário e senha e indicação da URL;
- funcionalidades que permitam que a atividade produzida seja visualizada online em ambiente que registre a pontuação obtida nas atividades lúdicas;

Funcionalidades de ambiente de publicação, compartilhamento e uso, que deverá receber as atividades produzidas no Aplicativo de Criação, possuir os seguintes requisitos mínimos:

- funcionalidades de recebimento de publicação online de atividades feitas, com compartilhamento de acesso restrito às escolas da rede, acesso restrito a uma ou mais escolas da rede, acesso restrito a um ou mais anos escolares, acesso restrito a uma ou mais turmas;
- funcionalidades de estrutura de registro de desempenho nas atividades mediante gravação de relatório detalhado, com registro de cada atividade feita, mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;
- funcionalidades de estrutura de rede de escolas, escolas, anos escolares, turmas;
- funcionalidades de estrutura de usuários da Secretaria de Educação, supervisores, coordenadores, diretores, professores, alunos, com acesso mediante usuário e senha;
- funcionalidades de estrutura de registro, desempenho nas atividades mediante envio via e-mail de relatório detalhado com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;
- funcionalidades de estrutura de registro de desempenho nas atividades mediante geração de PDF com relatório detalhado com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;
- funcionalidades de relatórios diversos, com possibilidade de seleção de períodos de tempos fixos dos últimos 7, 14, 28, 30 dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado e períodos personalizados onde se possa selecionar datas do calendário para início e fim dos relatórios;
- funcionalidades de relatórios com recursos de baixar em CSV ou TXT as informações apresentadas na tela;
- funcionalidades de relatórios diversos com recursos de expandir a análise clicando na nota do aluno em cada aula, mostrando o desempenho detalhado do aluno por atividade com o enunciado, resposta do aluno, indicação de acerto ou erro por questão, bem como possibilidade de salvar o desempenho detalhado em PDF ou enviá-lo por e-mail;
- funcionalidades de boletim do aluno, dentro do período escolhido, proporcionar funcionalidades de relatório com as estatísticas das aulas, dentro do período escolhido, onde se apresentem os nomes das aulas, as datas de compartilhamento, a quantidade de alunos com notas gravadas e a quantidade de alunos sem notas, e o percentual de uso;
- funcionalidades de estrutura de compartilhamento de atividades individualmente ou em lote, com agendamento de data e hora de início da aula e data e hora de final da aula;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- funcionalidades de acompanhamento de provas em tempo real com painel com lista de provas em andamento, quantidade de alunos com provas feitas e quantidade de alunos com provas a fazer, nome dos alunos, nota alcançada, data e hora da nota gravada, status de prova completa e prova incompleta, bem como possibilidade de anulação de prova incompleta para prevenir ocorrências de que o aluno tenha saído ou a Internet tenha caído, já que não deve ser possível fazer a prova mais de uma vez;
- Possuir um conjunto de aulas interativas, construídas com a tecnologia do aplicativo descrito, que possua conteúdos e atividades com referência na BNCC e que possua descrição vinculativa para que seja de fácil planejamento por parte do professor;
- O conjunto de aulas deverá contemplar a educação infantil/pré-escola, ensino fundamental I e II, devendo possuir uma biblioteca de aulas de no mínimo 300 títulos, versando sobre português, matemática, geografia, história, inglês, artes, etc;
- Deverão ser fornecidos módulos de capacitação de professores online, para utilização mediante usuário e senha. Os módulos de capacitação de professores devem contar com funcionalidades que permitam que sejam visualizadas aulas de capacitação com recursos de acessibilidade, tais como: aumento e diminuição de fonte de letra; contraste normal, escala de cinza e alto contraste; bloqueio de sons, estrutura de navegação e recursos de feedback de erro e acerto que possibilitem a utilização de tecnologias assistidas de leitura de tela;
- Os módulos de capacitação de professores devem contar com pelo menos os seguintes temas: Acessibilidade e as atividades digitais, Criando atividades com Aplicativo de Produção, Publicando atividades com Aplicativo de Produção, Criando Plano de Aula para Atividades Online em Casa, com carga horária mínima de 30 (trinta horas) e Certificado de Conclusão para os professores;
- Deve possuir funcionalidades que contenham atividades avaliativas feedback de acerto ou erro, com a apresentação da somatória da pontuação final, bem como com a apresentação final da lista de atividades, seus descritivos, erro ou acerto, bem como a resposta correta, com gravação do desempenho online, podendo ser enviado por e-mail ou salvo em relatório em PDF;
- Deve possuir funcionalidades de apresentem as pontuações obtidas pelos cursistas, dentro do período escolhido.
- Deve possuir funcionalidades de relatório com as estatísticas dos módulos, dentro do período escolhido, onde se apresentem os nomes dos módulos, as datas de compartilhamento, a quantidade de cursistas com notas gravadas e a quantidade de cursistas sem notas e o percentual de uso;
- Deverão ser fornecidos *logins* e senhas para todos os alunos e professores acessarem a plataforma online da solução educacional.
- Deverão ser fornecidas licenças do aplicativo de criação para todos os professores da rede municipal;

### **Implantação e Assessoria em Tecnologia Educacional para Professores e Gestores, sendo:**

#### **Implantação do material:**

Deve ser acompanhada *in-loco* por um profissional com conhecimento, a plataforma deve contemplar orientações de uso e aplicação do material para todas as faixas etárias contratadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**Formação continuada e orientações em Tecnologia Educacional:**

Devem ser fornecidas formação continuada para professores e coordenadores, distribuídas ao longo do ano letivo, conforme solicitação prévia, em carga horária mínima de 12h, distribuídas entre atividades presenciais e EAD.

**Suporte em Tecnologia Educacional para orientação individualizada:**

Deve ser disponibilizado, para professores, coordenadores e diretores da rede municipal, suporte por e-mail, telefone e visitas “*in loco*” sempre que se fizer necessário.

Deverá ser liberado acesso para:

Item	Usuário	Quantidade
1	Fundamental 1	917
2	Fundamental 2	477
3	Professor	100
4	Gestores	10
<b>Total de Usuários</b>		<b>1504</b>

**Seu valor estimado é de:**

**R\$ 26.670,93 - (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e noventa e três centavos) – VALOR UNITÁRIO MENSAL X 12 MESES**

**R\$ 320.051,20 – (trezentos e vinte mil, cinquenta e um reais e vinte centavos) VALOR GLOBAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial n° 023/2021**

**Processo Administrativo n° 056/2021**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope n.º 02 – “HABILITAÇÃO”, sob pena de sujeição às penalidades previstas instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° 023/2021**.

(Local/Data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**A N E X O III – PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Presencial n.º 023/2021**

**Processo Administrativo n.º 056/2021**

(Cidade do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão Presencial n.º 000/2021 supra referida, de acordo com os valores iniciais ofertados abaixo:

Item	Descritivo	Qtde mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
01	Licenças da solução educacional para atividades de educação remota e para atividades de educação híbrida – Alunos do Ensino Fundamental I	917		
02	Licenças da solução educacional para atividades de educação remota e para atividades de educação híbrida – Alunos do Ensino Fundamental II	477		
03	Licenças da solução educacional para atividades de educação remota e para atividades de educação híbrida – Docentes com capacitação de 30:00 horas e eventual aumento de servidores inclusos	100		
04	Licenças da solução educacional para atividades de educação remota e para atividades de educação híbrida – Diretores e vices, coordenadores, gestores, com capacitação de 30:00 horas e eventual aumento de servidores inclusos	10		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:</b>	R\$.....
----------------------------------	----------

*Valor Total da Proposta por Extenso:* .....

**Obs.:** No preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, e os relativos a salários, encargos sociais, transporte de qualquer natureza, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações, ficando esclarecido e ciente que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**Prazo de vigência e execução: o prazo de vigência será por 12 (doze) meses a contar da data de homologação e do termo contratual e a execução por igual período.**

**Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta.

**Condições de pagamento:** o pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo responsável do Departamento de Educação e Cultura, que fará a verificação da execução dos serviços.

**Banco/Agência/Conta Corrente**

**Razão Social / CNPJ**

**Nome, dados do responsável legal**

**E-mail(s)**

**Telefone (s)**

**OBS:** Informar os **dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual**, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial n.º 023/2021**

**Processo Administrativo n.º 56/2021**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Local/Data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

**(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 023/2021**

**Processo Administrativo nº 56/2021**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº 023/2021**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local/Data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

**(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Pregão Presencial n.º 023/2021**

**Processo Administrativo n.º 56/2021**

A empresa (**razão social**), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (**endereço completo**), por intermédio de seu representante abaixo assinado **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de habilitação no **Pregão Presencial n.º 023/2021**, bem como para atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local/Data), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)

**(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATO**

Aos ..... (.....) dias do mês de setembro do ano de 2.021, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, compareceram, de um lado, o Município de Monte Azul Paulista, inscrito no CNPJ(MF) n.º 52.942.380/0001-87, com sede executiva na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Rio Branco, n. 86, Centro, neste ato **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Otaviano dos Santos** brasileiro, casado, Prefeito do Município, residente e domiciliado à Rua Mario Celso Fabrício, n.º 95 – residencial Arroyo, município de Monte Azul Paulista- SP, portador do RG n.º 22.624.144-0-SSP/SP e do CPF n.º 118.657.218-32, doravante designado **CONTRATADA**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ(MF) n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., com sede na Rua .....n.º ....., na cidade de ....., Estado de ..... neste ato representada por sua proprietária(o), ....., ....., ....., empresaria....., portadora do RG n.º ..... e CPF(MF) n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e no Decreto Municipal n.º 2136, de 04 de Junho de 2.009, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 023/2.021, Processo Administrativo n.º. 056/2021** - seus anexos e a proposta da vencedora do referido certame, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

01.01. O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de Plataforma Educacional, com Licença para a prática de atividades de educação remota e híbrida, a serem executadas nas Escolas que compõem a Rede Municipal de Monte Azul Paulista/SP, de acordo como calendário escolar, constante do Anexo I (Termo de Referência) e da Proposta Comercial da Contratada, apensos ao Pregão Presencial n.º 023/2021, Processo Administrativo n.º 056/2021, que são partes integrante do presente Termo Contratual, independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EXECUÇÕES**

02.01. As condições para a execução do OBJETO do presente encontram-se descritas no Pregão Presencial n.º 023/2021, bem como seus anexos, referente ao Processo Administrativo n.º 056/2021, em consonância com a proposta apresentada e aceita.

02.02. A execução deverá respeitar rigorosamente as condições mencionadas no Edital e no Anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante deste independentemente de transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

03.01. O valor do presente importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

03.02. O preço proposto será fixo e irrevogável, exceto nos termos do inciso I do artigo 58 e seu § 2.º c.c. a alínea “d” do artigo 65 todos da Lei Federal n.º 8.666/93;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

03.03. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses e em caso de prorrogação e havendo necessidade de reajuste deverá ser utilizado índice de correção com base na variação do IPCA do IBGE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

04.01. O presente CONTRATO entra em vigor a partir desta data e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determina a legislação vigente e havendo interesse das partes.

**04.02 - A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE CONTRATAR TODOS OS SERVIÇOS, OU PARTES DELES, DE ACORDO COMAS SUAS NECESSIDADES, ESTÃO AS LICITANTES PARTICIPANTES CIENTES DESTA.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada sob n.º conta do orçamento vigente: 020300.12.361.0014.2019- 3.3.90.39 (285) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Rec Fundeb

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

06.01. O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a **15% (quinze por cento)** do valor total dos bens/serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
- c) Descumprimento total gerará multa, equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total dos bens/serviços por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

06.02. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, objeto da licitação incidirá multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

07.01. Este Termo Contratual é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada por legislações posteriores e pela Lei Orgânica do Município de Ibaté/SP.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

08.01. Fica vedado a subcontratação, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros, sem autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

09.01. O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços contratados, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura que deverá constar o número da licitação obrigatoriamente, devidamente atestada pelo Setor responsável.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

09.01.01 Deverá a Nota Fiscal ser entregue ao responsável legal pelo Departamento de Educação e Cultura, bem como os relatórios de frequência e as guias de recolhimentos trabalhistas, previdenciários e sociais (FGTS e INSS).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.01. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

11.01.1. Responder pela qualidade dos serviços, pelos profissionais envolvidos, conforme legislação pertinente e exigências editalícias;

11.01.2. Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas estabelecidas e disposições legais aplicáveis;

11.01.3. Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição de qualquer profissional ou plataforma que não se adequar ao sistema de trabalho adotado por essa municipalidade, estando ciente que os serviços não poderão sofrer prejuízos;

11.01.4. Indicar profissional que será o responsável pelo acompanhamento da vigência contratual;

11.01.5. Oferecer a qualquer tempo a pedido da Contratante documentos que comprovem que a Contratada se encontra em condições de executar os serviços contratados, sob pena cabíveis, caso se neguem ou descumpra qualquer legislação pertinente;

11.01.6. Informar a Contratante sobre quaisquer divergências ou problemas que vierem a ser apurados durante a execução dos serviços;

11.01.7. Atender todas as demais normas estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), independentemente de transcrições, inclusive a condição de não veicular material que afronte amoral, os bons costumes, nos moldes da Lei 13.709/2020 que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

11.01.8. A Contratada se compromete a fornecer suporte técnico ilimitado, sem custos adicionais, durante a vigência contratual;

Ao término contratual, fica a Contratada obrigada a fornecer cópia (backup) com todos os dados e arquivos inclusos pela Contratante, com informação nominal de todos os campos;

11.01.9. Executar os serviços em conformidade as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;

11.02. Constituem direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

11.02.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;

11.02.2. Manifestar-se por escrito sobre a qualidade dos serviços prestados pela Contratada fora das especificações, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à substituição de qualquer uma que apresente inconformidade com o objeto licitado;

11.02.3. Fornecer todas as informações quando necessário, para que a Contratada possa executar os serviços em perfeitas condições estabelecidas.

11.02.4. Dar todo suporte necessário, no que couber a parte Contratante, para correta execução dos serviços.

12.02.05. Fica responsável pelo gestão e fiscalização deste instrumento a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Senhora Regina Helena Del' Arco.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

13.01. Fica eleito o FORO da COMARCA DE MONTE AZUL PAULISTA/SP para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias, em duas vias de igual teor.

Monte Azul Paulista, xx de xxxxxxxx de 2.021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO VIII – RETIRADA DO EDITAL**

É responsabilidade da empresa o envio deste recibo. O não envio isenta a Administração de quaisquer responsabilidades, bem como poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. Este anexo deverá ser encaminhado, preferencialmente, através do e-mail [compras@monteazulpaulista.sp.gov.br](mailto:compras@monteazulpaulista.sp.gov.br) ou na impossibilidade através do fone (17) 3361-9500 em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

**AVISO DE RECEBIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, visando o fornecimento de Plataforma Educacional, com Licença para a prática de atividades de educação remota e híbrida, a serem executadas nas Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Monte Azul Paulista/SP, de acordo com o calendário escolar, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Fax ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável/contato \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e RG e assinatura do representante legal da empresa)





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2021**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.469/2.014, **DECLARA** que constatada a inadimplência salarial dos seus funcionários/servidores durante a prestação de serviços da presente contratação e quando deixar de apresentar as certidões de quitação perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dos mesmos funcionários que participem diretamente nesta prestação de serviço, concorda que a municipalidade de Ibaté, retenha das notas fiscais/faturas de pagamento e que proceda repasse de numerários até o limite dos salários dos funcionários e mantenha retido os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço sobre os serviços que são objeto do presente certame.

Por ser expressão da verdade.

(Cidade/Estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Dados do responsável legal pela empresa / Assinatura  
Dados da empresa com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N.º**

**OBJETO:**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**Só do licitante vencedor**